

REVISADO
27/09/83
ASS.

Lei nº 033, de 18 de dezembro de 1983.

EMENTA: Institui o 13º salário para os servidores e funcionários municipais.

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal e em favor dos seus servidores e funcionários efetivos ou contratados, o 13º (décimo terceiro) salário.

Art 2º - O 13º salário será devido ao final de cada ano e equivalerá ao maior salário mensal pago, no período de 12 (doze) meses trabalhados ou amparados por licença prevista legalmente.

Parágrafo Único - O direito ao benefício constante deste artigo fluirá à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 3º - Aplicam-se aos servidores e funcionários à disposição desta Municipalidade, as disposições desta Lei.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1983.

Carlos Jordani Lavenda
- Prefeito -

2008-40